



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 137/2020**

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Carlinho Antonio Polazzo – DEM

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais).

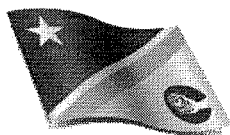
**RELATÓRIO**

Através da Mensagem nº 101/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 137/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais) com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Saúde. Tal recurso é referente à Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 340/2020, a qual estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus.

Com base na resolução, o Instituto Policlínica Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, realizaram, por meio de ofícios para a Secretaria de Estado da Saúde, o credenciamento de novos leitos de UTI, além daqueles já aprovados anteriormente pela Resolução CIB 46.

Sendo assim, através do Ofício nº 154/2020 o Instituto São Lucas de Pato Branco teve permissão para a ativação de novos leitos de UTI a partir da data de 27/06/2020 e o Instituto Policlínica, através do Ofício 152/2020, foi permitido a partir do dia 02/07/2020.

Desta forma, o valor contratado do Instituto Policlínica é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) e do Instituto de Saúde São Lucas é de R\$



810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Pontua ainda o Executivo que os recursos serão repassados pelo Estado mensalmente enquanto perdurar a Resolução 340/2020.

### **ANÁLISE**

Considerando tratar-se de recurso oriundo de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Saúde, visando promover o enfrentamento das situações emergenciais que vem se apresentando aos gestores em razão da pandemia do Covid-19, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação. Entendimento este adotado também pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis.

### **VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público e social, opino favoravelmente à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de julho de 2020.

  
**Carlinho Antonio Polazzo – DEM**

**Presidente/Relator**

  
**Vilmar Maccari - Podemos**

**Membro**

  
**José Gilson Feitosa - PT**

**Membro**